

Processo n.: @REP 18/00260897

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 132/PMC/2018 (Objeto: Serviços de limpeza urbana)

Interessada: Ecsam Serviços Ambientais Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 448/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do *Relatório DLC/COSE/Div. 3 n. 891/2019*, da lavra da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) e do *Parecer n. MPC/DRR/969/2020* do Ministério Público de Contas e, no mérito, considerar procedente a Representação, em face do Edital do Pregão Presencial n. 132/PMC/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Criciúma, visando à contratação de empresa para serviços de limpeza urbana nas principais ruas e avenidas do município.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Criciúma, que ao exigir a comprovação de qualificação técnica dos interessados em participar de processo licitatório, limite-se aos documentos essenciais para cada certame, nos termos dos arts. 3º e 30, da Lei n. 8.666/93 (itens 2.1 e 2.2 do Relatório DLC).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/COSE/Div. 3 n. 891/2019* e do *Parecer n. MPC/DRR/969/2020*, à Interessada acima nominada, ao Sr. Clésio Salvaro, Prefeito Municipal de Criciúma e à Sra. Neli Sehnem dos Santos, Pregoeira Oficial do Município de Criciúma, e a Assessoria jurídica e ao Controle Interno daquele município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC